

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Vale-transporte TEU)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar proporcionará subsídios e apresentará o resultado dos estudos realizados pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, relativos a aquisição de vales-transporte junto à empresa especializada pelo fornecimento de vales-transporte na modalidade bilhetagem eletrônica, visando aos servidores da SMS que utilizam o transporte público coletivo para deslocarem-se de suas residências aos respectivos postos de trabalho e vice-versa.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

- 2.1. O objeto da contratação está previsto do Plano de Contratações Anual 2026.
- 2.2. A contratação também está em consonância com as previsões legais instituídas por meio da Lei Federal 7.418/1985 e Lei Municipal 4.954/19 as quais preveem a concessão do benefício de vales-transporte pelo empregador aos trabalhadores/Servidores.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 3.1. Por meio da aquisição do objeto, aqui exposto, visa-se à continuidade dos serviços prestados aos munícipes pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O item deve ser fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a aquisição nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS no que tange às exigências. Trata-se de fornecimento de vales-transporte na modalidade bilhetagem eletrônica a serem adquiridos em conformidade com Art. 74, I, da lei 14.133/2, Inexigibilidade de Licitação.

Quadro 01 – Características desejáveis do material/serviço.

Nº	Objeto	Justificativa para Exigência
1	Vale-transporte/ Crédito eletrônico Li- nha 601 - Porto Ale- gre - Eldorado do Sul, empresa Expres- so Rio Guaíba	Transporte de servidores que residem em Porto Alegre e em cidades da Região Metropolitana, trabalham em Eldorado do Sul e necessitam deslocar-se ao seu posto de trabalho.

4.2. Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

4.2.1. Não se aplica..

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1. Diante do exposto, foram discriminados os valores unitário e global estimados do objeto. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada em pesquisa realizada no sítio eletrônico do fornecedor, cotação emitida pelo mesmo e no consumo médio, tendo como referência o gasto utilizado para aquisição de vales-transporte/crédito eletrônico do mesmo fornecedor no ano de 2024, acrescido de uma margem de segurança de 15% sobre o valor total, considerando a previsão de possíveis reajustes na tarifa e a entrada em exercício de novos servidores.

6. SOLUÇÕES EXISTENTE NO MERCADO:

6.1. Por tratar-se de único fornecedor de bilhetagem eletrônica que detem a concessão para explorar a venda de vale-transportes da linha – 601 Porto Alegre x Eldorado, esta é a única solução capaz de suprir a demanda do objeto à Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

7.1. Diante da necessidade de adquirir vales-transporte para o deslocamento dos servidores de suas residências para o trabalho e vice-versa, faz-se imperiosa a aquisição dos vales-transporte/crédito eletrônico da empresa Assoc. Emp. do SBE – RMPA, tendo em vista que a empresa

possui exclusividade no trecho em que atua, cita-se a Linha 601 - Porto Alegre x Eldorado do Sul, trecho demandado por esta secretaria. Sendo assim, como citado anteriormente, o forcedor possui exclusividade para exploração do vale-transporte/crédito eletrônico requisitado.

Dentro deste escopo, a modalidade de licitação que se enquadra para esta aquisição é a de Inexigibilidade de Licitação, pois se trata de aquisição a qual não há competição, conforme previsto na lei Lei nº 14.133/2021, Art 74, inciso I.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Não é divisível, não se aplica.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A aquisição do referido item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objetos ora em tela.

11. PAGAMENTO

11.1. Após a emissão de orçamento pela empresa, o mesmo é encaminhado junto à solicitação de liberação de pagamento ao setor competente pelo processamento do pagamento, este que será realizado em até 10 dias, mediante quitação de boleto.

12. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A entrega será realizada de acordo com solicitação do servidor responsável pelo pedido mensal de recarga de vales-transporte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, não havendo uma quantidade específica, dependendo da demanda mensal apurada pelo referido servidor.

13. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:

13.1. A presente aquisição não apresenta necessidade de realocação e/ou descarte de materiais.

14. PROVIDÊNCIA PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

14.1. A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “*ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA*” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária . Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 12 de Janeiro de 2026.

Giovani de Avila Martim
Secretário Municipal de Saúde

Elaborado por: Anderson Roberto Franco Neiffer, Matrícula 6774-1.